



ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 11.492, DE 10 DE JULHO DE 1991.

Dá denominação a próprio público que
especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, decreta e eu sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º - Denomina-se GILMAR ALVES DE OLIVEIRA o estádio de futebol da cidade
de Bom Jesus de Goiás.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 10 de julho de 1991,
103º da República.

IRIS REZENDE MACHADO
JOSSIVANI DE OLIVEIRA

(D.O. de 25-07-1991)

Este texto não substitui o publicado no D.O de 25/07/1991

Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Poder Legislativo
Categoria	Denominação de bem público